



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 173/2026

Institui a Zona Especial de Atenção Crítica – ZEAC no município de Maracanaú e estabelece diretrizes para a prevenção, mitigação e gestão de riscos em áreas sujeitas a desastres e riscos ambientais.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica instituída a Zona Especial de Atenção Crítica – ZEAC, destinada à identificação, monitoramento, planejamento e controle da ocupação de áreas sujeitas a riscos ambientais, tecnológicos ou decorrentes de eventos climáticos extremos no Município de Maracanaú.

Art. 2º A ZEAC compreende áreas com potencial risco à vida, à saúde, ao patrimônio público e privado ou ao meio ambiente, em razão de:

- I – enchentes, inundações e alagamentos;
- II – rompimento ou falha de barragens;
- III – processos erosivos;
- IV – contaminação ambiental;
- V – outros eventos capazes de gerar situações de emergência ou calamidade pública.

Art. 3º Fica incluída na Zona Especial de Atenção Crítica a área de impacto potencial decorrente de eventual rompimento ou falha estrutural da Barragem Maranguapinho, bem como outras áreas identificadas pelos órgãos competentes mediante estudos técnicos.

Art. 4º O Poder Executivo deverá elaborar e manter atualizado o Mapa Municipal de Áreas de Atenção Crítica, contendo:

- I – delimitação georreferenciada das áreas de risco;
- II – classificação dos níveis de risco;
- III – identificação da população exposta;
- IV – equipamentos públicos localizados na área;
- V – rotas de evacuação e pontos de apoio emergencial.

Art. 5º Nas áreas classificadas como ZEAC poderão ser adotadas medidas especiais de controle urbanístico e ambiental, incluindo:

- I – restrições à ocupação e expansão urbana;
- II – exigência de estudos técnicos específicos para novos empreendimentos;
- III – condicionantes para aprovação de projetos de construção;
- IV – medidas de proteção ambiental e redução de riscos;
- V – implantação de sistemas de alerta e monitoramento.

Protocolado em: 10/06/2026 10:23:04 no IP: 192.168.131.91 - Número do protocolo: 2026.06.10-0003



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 6º O Município deverá promover ações permanentes de prevenção e redução de riscos, incluindo:

- I – monitoramento contínuo das áreas críticas;
- II – campanhas educativas junto à população;
- III – formação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDEC;
- IV – elaboração e atualização dos planos de contingência;
- V – realização periódica de simulados de evacuação.

Art. 7º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil será responsável pela coordenação, monitoramento e atualização das ações previstas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo deverá regulamentar a delimitação da ZEAC e concluir os estudos técnicos necessários no prazo máximo de até 2 (dois) anos.

Art. 9º As ações previstas nesta Lei deverão ser integradas ao Plano Diretor Municipal, ao Plano Municipal de Saneamento Básico, ao Plano Municipal de Mudanças Climáticas e aos Planos de Contingência da Defesa Civil.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 22 de Junho de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 22/06/2026
pelo CPF: ***.617.913-** no IP: 192.168.131.91*

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador(a) - PP

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos nobres vereadores o presente Projeto de Lei que institui a Zona Especial de Atenção Crítica – ZEAC no Município de Maracanaú, instrumento de planejamento urbano e gestão de riscos destinado à proteção da população residente em áreas sujeitas a eventos ambientais adversos.

As mudanças climáticas, o crescimento urbano e a ocupação de áreas vulneráveis têm ampliado os riscos relacionados a enchentes, inundações, alagamentos e outros eventos que podem comprometer a segurança das pessoas, do patrimônio e do meio ambiente.

Nesse contexto, torna-se fundamental que o Município disponha de mecanismos específicos para identificar, monitorar e disciplinar a ocupação dessas áreas, permitindo a adoção de medidas preventivas antes que ocorram situações de emergência ou calamidade.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

A proposta prevê a criação da Zona Especial de Atenção Crítica, abrangendo áreas reconhecidamente vulneráveis e, especialmente, a área de impacto potencial da Barragem Maranguapinho, que exige atenção permanente dos órgãos públicos responsáveis pela defesa civil, planejamento urbano e proteção ambiental.

Além de estabelecer critérios para o monitoramento e controle dessas áreas, o projeto fortalece a cultura da prevenção, determina a elaboração de mapas de risco, incentiva a formação de núcleos comunitários de defesa civil e promove a integração das ações com os instrumentos de planejamento municipal.

A prevenção é sempre mais eficiente e menos onerosa do que a reparação dos danos causados por desastres. Por isso, a presente proposta representa um avanço significativo na construção de uma cidade mais segura, resiliente e preparada para enfrentar os desafios decorrentes das mudanças climáticas e dos riscos ambientais.

Diante da relevância social, ambiental e urbanística da matéria, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/14591

